

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18/09/2024

Sideval Brito da Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 017/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: Sideval Brito da Silva.

CPF: [REDACTED].188 [REDACTED]

DAP: M012024.01001122252CAF

PROCESSO Nº: 2773/2024-63

FONE: [REDACTED] 98 [REDACTED] 01 [REDACTED]

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR-174, km 139, Ramal Canoas, km 20, Presidente Figueiredo-AM.

CAR Nº: AM-1303536-D400.323C.7478.42C6.8351.BF14.130F.F8D7

FINALIDADE: Autorizar a Dispensar do Licenciamento ambiental a atividade de agricultura familiar com ênfase em cultivos de ciclo curto a céu aberto de pepino, abóbora, couve, mandioca e macaxeira.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-01	1° 50' 25,271" S	60° 14' 56,032" W
P-02	1° 50' 28,270" S	60° 14' 51,332" W
P-03	1° 50' 29,969" S	60° 14' 55,243" W
P-04	1° 50' 30,075" S	60° 14' 56,392" W
P-05	1° 50' 29,792" S	60° 14' 58,209" W

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-06	1° 50' 29,275" S	60° 14' 58,657" W
P-07	1° 50' 29,659" S	60° 15' 0,068" W
P-08	1° 50' 28,495" S	60° 15' 1,755" W
P-09	1° 50' 27,914" S	60° 15' 1,540" W
P-10	1° 50' 26,863" S	60° 15' 0,020" W

QUADRO DE ÁREAS

Área do imóvel: 18,9971 ha	Área Consolidada: 3,1325ha
Área de Reserva Legal: 15,1997 ha	APP Total: 2,7949ha
Área de Servidão Administrativa: 0,109ha	Área da Dispensa: 3,6 ha
Remanescente de Vegetação Nativa: 15,7556ha	---

PRAZO DE VALIDADE: 04 anos.

Atenção:

- Esta dispensa é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

18 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 017/2024

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2773/2024-63**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº.2773/2024-63**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.